

O CRIME PROPOSTO PELA MÍDIA COMO ESPETÁCULO

Camila Diciano SOUZA¹

RESUMO: O presente trabalho tem como objetivo analisar a inter-relação entre a exposição, pela mídia, sobretudo a televisiva, de fatos criminosos como forma de espetáculo e o impacto causado por estes, em decorrência desta exagerada exposição no meio social. Para tanto, foi necessário estabelecer um conceito do que vem a ser mídia, avaliando seu poder de alcance e influência, equiparando-a a um segundo “Deus”. Também foi concluído que não existe democracia real, efetiva, sem a liberdade do direito-dever de informação, e, quando utilizado, deve ser ético e verdadeiro para que, em determinada circunstância, pela exposição de determinados fatos, não venham os meios transmissores a serem penalizados. Buscou-se apurar, ainda, a influência da mídia, especialmente a televisiva, e seus efeitos, quer sejam benéficos ou maléficos, na apuração e veiculação de fatos criminosos, e o resultado que produzem na sociedade de massas, receptoras de informação, ao qual se pôde verificar tratar-se de uma realidade invertida à real, provocando medo social.

Palavras-chave: Mídia; Fatos criminosos; Espetáculo; Sociedade de massas; Medo social.

1 INTRODUÇÃO

A exposição e exploração caóticas da violência pela mídia, sobretudo a televisiva, seria apenas uma resposta ao telespectador para que sua curiosidade mórbida fosse saciada? O que há na realidade é uma super exploração de fatos violentos? A televisão tem feito do crime um espetáculo? Em busca de respostas às indagações acima mostradas, travou-se um debate ferrenho, com o objetivo de estudar os impactos da mídia no contexto social. Sobre as supostas causas da violência, as opiniões são variadas.

Émile Durkheim entendia a violência como sintoma de funcionamento ineficiente das instituições sociais, ou falha nos processos de socialização das pessoas. Para Marx, a violência seria resultante das lutas de classes, fruto das

¹ Discente do 1º ano do curso de Direito das Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente-SP. camila_diciano@unitoledo.br

contradições das conquistas da modernidade e do capitalismo. Hannah Arendt diz que “a escalada da violência pode significar a deterioração do poder do Estado, uma vez que poder e violência são opostos; onde um domina absolutamente, o outro está ausente”. Outros, por sua vez, opinam que a violência decorre do racismo, da intolerância, das desigualdades sociais, dos processos de exclusão, da ineficácia da lei, bem como do sentimento de impunidade por sua não aplicação, havendo ainda aqueles que acreditam que a mídia, em especial a televisiva, gera ou potencializa comportamentos agressivos e contribui para o incremento da violência na sociedade.

Conclui-se que os meios de comunicação de massa são amplamente capazes de promover a mobilização social, pela dimensão de seu alcance e pelo fascínio que exercem sobre as pessoas. A sociedade deve saber usar todo este potencial da mídia para reconstruir valores sociais, elevando níveis de cidadania e reafirmando as conquistas de liberdade, paz, justiça e solidariedade entre os indivíduos.

2 MÍDIA

A palavra mídia designa de forma genérica uma harmonia de todos os meios de comunicação. À medida que a sociedade evolui, novos meios de comunicação são criados, desenvolvidos e utilizados.

Segundo COSTELLA (2001, p.1) “são inúmeros os meios de comunicação existentes, porém os mais utilizados e viáveis, alcançando maior profundidade de aceitação, são, indiscutivelmente, o jornal impresso, a radiodifusão e a mídia televisiva”.

Para que chegássemos até aqui, foi necessário um constante avanço de tais meios, em coerência com a tecnologia e a evolução das leis.

2.1 Seria a Mídia um Segundo “Deus”?

Pôde-se verificar que a mídia, especialmente a televisiva, fascina. Este poder de coerção imposto pelos meios de comunicação de massa está claramente delimitado na grandiosa evolução dos aparelhos televisores, dos rádios, do número de assinantes de jornais impressos; enfim, atualmente se torna incontestável a presença destes meios em nossa vida.

Conforme as tradições religiosas, Deus seria conceituado como “um espírito onisciente e todo-poderoso que está dentro e fora de nós. Deus está sempre conosco porque é onipresente. É um mistério, e não poderemos nunca entendê-lo”. Esta conceituação poderia também ser aplicada à mídia: um segundo deus, criado pelo homem.

O rádio, o jornal e a televisão estão por toda parte: Milhões de pessoas ouvem as mesmas redes, cantam os mesmos *jingles* comerciais, vivem as emoções dos personagens das novelas participando do triunfo do bem sobre o mal, alguns se encantando com o fenômeno do crime, outros, compelidos por uma sensação de impunidade, têm adentrado na escola do crime, por serem, dentre outros motivos, meros receptores do que lhes é transmitido. Como os meios de comunicação são oniscientes, fornecem determinados conhecimentos, provocando emoções e estabelecendo um senso comum.

Os meios de comunicação afetam imensamente as atitudes da comunidade, as estruturas políticas e o estado psicológico da nação. À maneira de Deus, a mídia pode alterar o curso de uma guerra, arrasar um presidente ou rei, elevar os humildes e humilhar os orgulhosos.

Obviamente, estes efeitos não são benéficos. Existem malefícios, denominados por alguns, como efeitos colaterais. A mensagem transmitida pelos meios de comunicação alcança um fim direto. A simples divulgação de um evento criminoso, no primeiro momento, alcança seu fim quando a comunidade é informada sobre a atuação do Estado na prevenção ou solução de um conflito. Contudo, o efeito indireto é imediato. Para alguns, surge o questionamento da eficiência dos

órgãos policiais, da efetiva aplicação das penas, fazendo com que surja um desconforto social.

Assim, para SCHWARTZ, a identidade divina da mídia se dá porque ela está em toda parte e em parte alguma, como um espírito que, ao mesmo tempo, ocupa todo o espaço. Desta forma, humildes e poderosos, ignorantes e cultos, todos têm acesso a este segundo “Deus”.

Este “Deus”, além de apreciar a violência, está envolvido com banalidades. Estes problemas têm sido atribuídos ao comportamento passivo da sociedade diante do que lhe é exposto.

Enquanto que para o entendimento dos meios percebidos exige-se habilidade e conhecimento, isto não se exige para os meios recebidos. Por outro lado, requer-se tempo para se entender os meios percebidos, o que não é necessário para os meios recebidos, por ocorrer de forma instantânea. Como resultado, as pessoas reagem aos meios recebidos, enquanto que interagem com os meios percebidos.

Ao ouvirmos uma palavra, reagimos a uma velocidade elétrica. Isto é a recepção. Ao lermos determinada palavra, o processo de percepção é iniciado. Ela, em um primeiro momento, é construída a partir de letras; e, posteriormente, processada intelectualmente.

Desta forma, por sermos meros receptores, permitimos que a mídia, especificamente a televisiva, influencie nosso modo de vida, além do que, seja uma das fontes mais célebres de criação de paz ou caos social.

2.1.1 Comunicação social e liberdade de expressão: aspectos legais

A manifestação do pensamento, a criação, a expressão, a informação e a livre divulgação dos fatos, consagradas constitucionalmente no inciso XIV do Artigo 5º da Constituição Federal, devem ser interpretadas em conjunto com a

inviolabilidade à honra e à vida privada (CF, art. 5º, X), bem como com a proteção à imagem (CF, art. 5º, XXVII, a), sob pena de responsabilização do agente divulgador por danos materiais e morais (CF, art. 5º, V e X).

Desta assertiva, infere-se que o direito de receber informações verdadeiras é um direito de liberdade e caracteriza-se essencialmente por estar dirigido a todos os cidadãos, independentemente de raça, credo ou convicção político-filosófica, com a finalidade de fornecimento de subsídios para a formação de convicções relativas a assuntos públicos, onde um destes é a criminalidade. Logo, no que se refere ao crime, os fatos noticiados pelos meios de comunicação de massa, devem ser os mais íntegros e verdadeiros possíveis.

A proteção constitucional às informações verdadeiras engloba também aquelas eventualmente errôneas, transmitidas com total desrespeito à verdade, pois as liberdades públicas não podem prestar-se à tutela de condutas ilícitas. Segundo ACQUAVIVA (2004, p. 700) “a proteção constitucional à informação é relativa, havendo necessidade de distinguir as informações de fatos de interesse público, da vulneração de condutas íntimas e pessoais”, uma vez que todas estão protegidas pela inviolabilidade à vida privada, e que não podem ser devassadas de forma humilhante.

Com o intuito de dificultar a exposição e disponibilização, pela mídia, de imagens, fatos e outros, o legislador infraconstitucional promulgou a Lei 5.250/67, conhecida como Lei de Imprensa, com o fim de evitar qualquer dano ou lesão à imagem, honra e afins.

Logo, deve-se concluir que há imprescindível necessidade dos meios de comunicação noticiarem fatos efetivamente verdadeiros e confirmados, evitando exposição desnecessária de indivíduos e situações.

Também é necessário que o indivíduo, para que se possa chegar a uma conclusão axiológica do fato, verificar o crime como realidade avessa, ou a notícia criminal como realidade invertida, buscando verificar qual a influência do meio que a propaga, quer seja jornal, televisão, rádio, no meio que recebe ou percebe a informação.

3 NOTÍCIA CRIMINAL COMO REALIDADE INVERTIDA

Todos aqueles que ingressam no estudo do jornalismo, de uma maneira ou de outra, já ouviram falar na estória do homem e do cachorro. Este bordão, conforme entendimento geral, foi criado por John Bogart, editor do jornal *New York Sun*, na década de 1880. Retrata que se um homem for mordido por um cachorro, se trataria de uma notícia banal, ou nada seria noticiado. No entanto, se um cachorro for mordido por um homem, estaríamos diante de um fato digno de ser noticiado. Ao contrário do que muitos imaginam a cobertura jornalística, conforme ROLIM (2006, p. 188) “não está voltada, exatamente, para a ‘realidade’, mas para aquilo que, dentro dela, aparece como surpreendente”.

Uma “boa matéria” é vista tradicionalmente como aquela que relata um caso original, desvenda uma situação não conhecida, ou seja, que insinua algo novo. Desta forma, deve-se ponderar que o fato noticioso – aquele que merece ser comunicado como notícia – não somente possui valor quando for improvável, descabido. Contudo, a improbabilidade é fator preponderante dentro do jornalismo brasileiro, uma vez que compartilhamos valor moral que incita crer que, por exemplo, o sofrimento de uma criança deve mais ser levado em conta do que o sofrimento de um cão.

Se uma escala de valores fosse adotada, em que houvesse afirmação de respeito a todas as formas de vida e que situasse a preferência pelo ser humano como uma manifestação do especismo, poderia permitir conclusões distintas, e, talvez, equiparasse os dois fatos em importância. Da mesma forma, quando um prisioneiro comum é espancado em um presídio, só iremos dar importância a este fato, lhe atribuindo valor enquanto notícia se tivermos a convicção de que uma violência deste tipo é muito grave e que representa uma ameaça à idéia de civilização. Se, pelo contrário, partirmos do pressuposto anti-humanista de que os presos devem mesmo sofrer, o fato seria dissolvido na irrelevância.

Deste modo, quando empregamos o termo jornalismo lidamos com um estandarte que jamais poderá estar desvinculado à idéia de moralidade. Toda e qualquer matéria em conjunto com aquilo que se entende como realidade fática

deverá ser embasada em um alicerce moral. A notícia faz valer seu caráter de novidade quando traduz do presente uma singularidade significativa. Notícia é aquilo que acabou de ocorrer ou está ocorrendo, cuja emergência no mundo é importante.

O que se percebe é que a maior parte dos meios de comunicação no Brasil está comprometida com o discurso de que o crime está fora de controle e que a violência cresce de forma assustadora. Contudo, uma avaliação mais ampla deveria sistematizar o enfoque das matérias nas colunas policiais e levar em conta, também, o papel desempenhado pelos formadores de opinião, como colunistas, radialistas, comentaristas e comunicadores de TV.

Diante do crime a mídia é sensacionalista. Não por acaso, notícias sobre o crime costumam ter um destaque muito maior em jornais pouco ou nada sérios. O público, saturado com notícias sobre atos mórbidos que vitimam inocentes, sente-se concretamente ameaçado.

Logo, esta maneira exagerada de tratar a criminalidade e violência termina por construir uma realidade invertida. Sabe-se que a atenção da mídia ao crime é dirigida para a violência, especialmente por homicídios. Entre os pesquisadores há um consenso de que alguns homicídios atraem mais a atenção da mídia, como aqueles que detêm maior número de vítimas. O número de agressores e o uso de métodos não comuns são outros fatores que podem dar relevância a um caso.

É cediço pelos estudos já realizados que os noticiários sobre o crime induzem à superestimação do risco real enfrentado pelas pessoas, criando uma imagem irreal sobre o risco enfrentado pelas elites e pelas pessoas brancas de classe média.

No mesmo eixo, os crimes contra a propriedade também aparecem distorcidos e isto porque, na vida real, envolvem normalmente pequenos valores e ocorrem sem confronto entre infratores e a vítima. Na ficção, por sua vez, envolvem sempre fortunas, são planejados cuidadosamente e se realizam mediante emprego de violência.

Para que uma situação venha a ser considerada criminosa é preciso que seja nomeada como tal e que, pelo menos, um grupo significativo de pessoas a referencie como delituosa. Exatamente por tal motivo, a mídia exerce papel decisivo

quanto à seleção de condutas identificadas como criminosas ou ameaçadoras. A mídia pode ampliar as chamadas ondas de crime e produzir pânico entre as pessoas, levando-as a querer que as polícias respondam ao crime com mais violência e mais prisões, sem também esquecer de mencionar a atuação do Judiciário e do Legislativo, um respondendo com sentenças criminais mais severas e outro com aprovação de leis que criem novos tipos penais e que agravem a pena dos já existentes.

Como resultado, pela ocorrência do medo social, haverá geração de mais violência, isto porque o indivíduo mais afetado é aquele que se encontra preso à uma sociedade de massa, podendo ser público, no sentido de participante e interveniente da notícia, absorvendo-a sem exercer sua capacidade crítica e incorporando-a a partir do que lhe é exposto.

3.1 A Veiculação de Crimes na Mídia Televisiva

A televisão aparece neste contexto de forma especial, pela importância que alcançou e por sua quase universalização. Sua influência passou a ser tema central de inúmeras pesquisas nas últimas décadas. Esta influência é ainda mais marcante, pois ela permite mais do que o cinema que a violência seja produzida de maneira tão realista que, cada vez mais, as fronteiras entre a ficção e a realidade desapareçam.

A programação televisiva, diferentemente do cinema, não precisa ser acessada mediante deslocamento às salas de exibições, do mesmo modo que também não há entradas a pagar e nem porteiros que chequem a idade dos consumidores. Ela está dentro das casas e não há como saber o teor dos conteúdos que serão exibidos.

Como já abordado, pela capacidade de internalização dos conceitos que produz, a mídia aponta, com certo enfoque, a prática delitiva. Algumas vezes porque é um dos meios de captação de público, que anseia pelo crime como

espetáculo, e outras porque em uma sociedade de massas, ou melhor, que a maioria está classificada como massa, a recepção dos conceitos empregados pelos transmissores é mais facilitada e clara.

3.1.1 O medo social como inflexão da exposição sensacionalista de crimes

A violência é hoje diferente do que sempre foi, constatam estudiosos do assunto. Pela tese econômica, a razão da violência sempre foi a busca por ganho patrimonial e econômico. Pela visão política, ela é entendida como instrumento de oposição ao sistema vigente. Atualmente ela é banal, democrática, funciona como meio de expressão, especialmente de jovens, ocupando muito bem a lacuna de falta de valores sólidos, gerando nos cidadãos uma obsessão pelo medo, dentre outros atributos.

Para alguns, a violência é hoje adotada como estilo de vida, surgindo sem motivo aparente, de forma gratuita. Por não encontrarem motivos que a justifique, seja na família, na escola ou nas instituições públicas, os grupos se formam não em torno de uma ideologia, mas de uma ética comum; o que os une é a manifestação da violência em qualquer grau. É a forma que encontram para expressar suas tensões, angústias, e reafirmarem sua existência.

Tal modelo dissolve as seguranças concretas das pessoas e gera uma insegurança difusa, que não tem onde se apoiar: há medo da fome, da guerra, de perder o emprego, do desastre ecológico.

Este medo exacerbado estimula substancialmente a indústria do medo, demonstrada na venda de armamento, segurança pessoal e eletrônica. Além disso, muitos têm procurado afastar-se da realidade, escondendo-se em apartamentos fortemente seguros ou condomínios com muralhas quase que intransponíveis. Este efeito é consequência da capacidade de manipular da televisão que é, indiscutivelmente, dentro da massa, onipotente sobre comportamento e ideologia.

Todo este debate sobre a mídia, em especial a televisiva, justifica-se dada a importância consagrada deste veículo como instrumento de conscientização

e educação de massas. Necessário se faz o zelo pela sua programação, não a isentando de sua responsabilidade social. Aliás, há que se encaminhar aos órgãos de proteção para que, tanto na esfera cível quanto criminal, possam realizar a efetiva fiscalização, imputando, se necessário, penalidades. Este é o papel da sociedade, por meio de suas organizações, num sistema verdadeiramente democrático, já que todos os serviços de comunicação são concedidos e autorizados pelo Estado. Os beneficiários destas concessões devem se conscientizar que detêm importante atribuição pública e indescritível dever de, como anteriormente já foi tratado, promover a integração social, explanando a verdade, sem abusos e variações, não causando males à sociedade.

Por fim, a televisão deve buscar, ao invés de causar medo, promover a prevenção e elucidação de fatos criminosos, apresentando-se como instrumento de promoção do indivíduo para a paz, para a convivência harmoniosa, ancorada em princípios de respeito mútuo, tolerância, solidariedade e consciência de si mesmo. Enfim, todo este potencial que tem a mídia, especialmente a televisiva, deve ser canalizado para alavancar a educação e promover o desenvolvimento da pessoa humana, direcionando todo o poder e alcance que possui para a construção de melhores condições de vida nas futuras gerações.

4 CONCLUSÃO

Com o avanço da história, e por conseqüência, da tecnologia, os meios de comunicação foram ganhando mais praticidade e eficiência, ao contrário do homem que dia-a-dia vem regredindo, tornando-se menos capacitado e engajado, esquecendo-se de prioridades como educação e cultura.

A televisão, dada sua abrangência, é um dos meios, senão o meio, de comunicação mais importante e conhecido em todo o mundo e, assustadoramente, por seu poder de dominação intelectual, tem causado danos quase que irreparáveis

na sociedade. Esta, por sua incapacidade de interação, assimila tudo o que lhe é exposto.

Pela superexposição de fatos criminosos, o indivíduo internaliza algumas condutas que recebe, colocando em questionamento as instituições que compõem a estrutura do Estado, denotando-lhes uma imagem deteriorada, taxando-as como mórbidas e lentas, não aplicadoras da lei e irresponsáveis. Por isso, o indivíduo que concedeu parcela do seu direito para integrar o Estado, sente-se abandonado, com medo e, este medo, o social, pode ser analisado sob dois enfoques: o positivo e o negativo. É positivo quando reprime o indivíduo para que ele não cometa atos delituosos, sabendo que, se o fizer, será pela lei penalizado. Contudo, é também negativo, quando por ele, não há preocupação com suas condutas, fazendo o que lhe convém e agrada, e muitas vezes afirmando que suas condutas, mesmo que delituosas, sairão impunes.

Portanto, os administradores destes meios devem utilizar o poder que têm em mãos para produzir bons efeitos à sociedade, reconstruindo os valores sociais, elevando níveis de cidadania, afastando qualquer sombra de censura, reafirmando as conquistas de liberdade, paz, justiça e solidariedade entre os indivíduos, como já dito anteriormente. Isto dependerá da programação proveniente dos meios de comunicação em massa, que deve sempre ser pautada nas diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal e pelo bom senso, para que não venham a produzir efeitos ainda mais nocivos do que os já verificados.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACQUAVIVA, Marcus Cláudio. **Teoria geral do Estado**. 2ª ed. rev. e aum. São Paulo: Saraiva, 2000.

ARENDT, Hannah. **Sobre a violência**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994.

COSTELLA, Antonio F., **Comunicação – do grito ao satélite**: História dos meios de comunicação. 4ª ed. Campos do Jordão: [s.n.], 2001.

DURKHEIM, Émile. **Os pensadores**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora Abril Cultural, 1978.

LUIZI, Luiz. **Os princípios constitucionais penais**. 2ª ed. rev. e aum. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2003.

ROLIM, Marcos. **A síndrome da rainha vermelha**: policiamento e segurança pública no século XXI. Rio de Janeiro: Oxford, 2006.

SCHWARTZ, Tony. **Mídia: o segundo deus**. São Paulo: Summus, 1985.

VON LISZT, Franz. **Teoria dello scopo nel Diritto Penale**. Milano: Giuffrè, 1962.